

COMPARTILHAMENTO DE POSTES: como avançar?

encontro
provedores
regionais
MINAS GERAIS



Contagem, 16/4/2019

Fábio Casotti

Panorama Setorial



Setor de
Distribuição

46 MM
50 cm de faixa
4 ~ 6 ocupantes

Operadores
de Telecom

- Regime de monopólio natural;
- 63 concessionárias;
- 82 MM unidades consumidoras;
- R\$ 14 BI investimento;
- R\$ 139 BI receita;

- Regime de competição;
- + 4.000 prestadores;
- 38 MM acessos fixos;
- R\$ 30 BI investimento agregado anual;
- R\$ 102 BI receita bruta serviços fixos;

5.570
municipalidades

Min.
Público

Min. das
Cidades

Judiciário

Executivo

Legislativo

Soc. Civil
Org.

ANEEL Dados Abertos Distribuição 2018
ABRADEE Setor Elétrico 2018

Anatel Dados dez/18
Telebrasil Desempenho Setorial 2018



Estrutura Regulatória

Res. Conj.
nº 1/1999

- Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

Res. Conj.
nº 2/2001

- Regulamento Conjunto de Resolução de Conflitos das Agências Reguladores dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

Res. Conj.
nº 4/2014

- Aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes, a ser utilizado na resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos Pontos de Fixação.



Regularização da Ocupação



Expectativas em 2013

Condições de ocupação e uso do ponto de fixação

45. Em relação à ocupação por empresas do mesmo grupo econômico, manteve-se o comando para que as prestadoras de serviços de telecomunicações, individualmente, ou o conjunto de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ocupem somente um ponto de fixação em cada poste.

46. Diante da dificuldade do controle pelas distribuidoras da ocupação do poste por prestadoras do mesmo grupo econômico, em função da dinâmica de fusões e aquisições no Setor de Telecomunicações, foram aceitas contribuições para tornar exequível a tarefa de identificação de tais casos pelas distribuidoras.

48. Quanto à cobrança pelo ponto de fixação ocupado, as distribuidoras podem cobrar apenas o valor correspondente a 1 ponto de fixação por poste de cada prestadora, exceto no caso de inviabilidade técnica para a unificação dos serviços em 1 único ponto, situação em que se deve cobrar por todos os pontos ocupados no poste.

53. Frisa-se que o compartilhamento de poste não pode comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras.

54. Além disso, compete às distribuidoras não apenas zelar, para que o compartilhamento de postes se mantenha adequado às normas técnicas, mas também notificar as prestadoras sobre a necessidade de regularização, quando for identificado o descumprimento.

56. A regularização para atender às normas técnicas é de responsabilidade das prestadoras, inclusive quanto aos custos. Para os casos não emergenciais ou que não envolvam risco de acidente, o cronograma de execução deverá ser acordado entre as partes, considerando o prazo máximo de 1 ano e o limite de 2100 postes por distribuidora por ano, os quais devem estar agregados em conjuntos elétricos.

59. Como decorrência desses pontos, pode haver significativa demanda de trabalho simultâneo e custos elevados para as prestadoras, de modo que foi necessário estabelecer o equilíbrio entre a velocidade e o custo de regularização. Apesar da limitação imposta, espera-se que boa parte das situações de descumprimento às normas técnicas seja resolvida concomitantemente com a adequação dos pontos de fixação, uma vez que os dois problemas estão, com frequência, relacionados.

76. Entende-se, portanto, que a minuta de resolução resultante do exame das contribuições deve resolver, no médio prazo, as dificuldades de acesso aos pontos de fixação nos postes das distribuidoras para as prestadoras, favorecendo a competição no mercado de telecomunicações, bem como corrigir a ocupação desordenada dos postes, que representa riscos à segurança de pessoas e compromete os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras.

Notícias Recentes



Fiação pega fogo em poste e gera bloqueio no trânsito em Porto Alegre
RBS TV – 21/01/2019

Notícias Recentes



(02/05/2018) - DPE atua como mediadora em reunião que visa regularizar as redes compartilhadas em postes da Cemar



Notícias Recentes

G1 CEARÁ

850 kg de fiação irregular são recolhidos pela Enel no Ceará

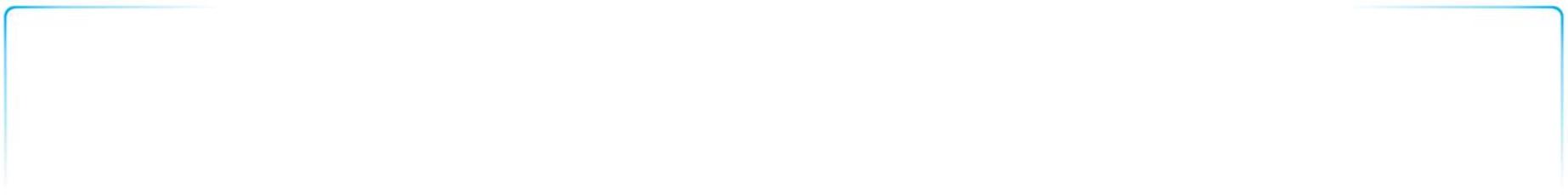
Companhia também recolheu 4.240 metros de cabo.

20/02/2019 10h07 · Atualizado há 2 semanas

[f](#) [t](#) [w](#) [l](#) [p](#)



Fiação é considerada irregular quando empresa não pede autorização para instalações na rede da Enel — Foto: Divulgação



Debate do Preço



Expectativas em 2013

34. Verifica-se, nos Gráficos 3 e 4, significativa discrepância entre os valores praticados nos contratos entre as distribuidoras, assim como dentro de uma mesma distribuidora, podendo a diferença entre os valores máximos e os mínimos dos contratos chegar a 12,5 vezes.

35. Além disso, apesar de não haver relação entre o número de pontos contratados e o preço cobrado (formação de preço), conforme os dados da Tabela 2, observa-se, nos dados coletados em 2013, que as grandes empresas de telecomunicações, que geralmente contratam o maior número de pontos de fixação, pagam os menores preços em cada distribuidora.

36. Os dados coletados em 2013 também revelam que grandes empresas de telecomunicações pagam menores preços em cada distribuidora, uma vez que tais empresas contratam maior número de pontos de fixação. Além disso, é possível constatar variações significativas de preços praticados nos contratos informados pelas distribuidoras.

37. As variações de preço ilustradas nos Gráficos reforçam as preocupações da ANATEL quanto à concorrência dentro do Setor de Telecomunicações, pois os dados coletados indicam que as empresas de menor porte pagam os maiores valores, prejudicando sua participação no mercado.

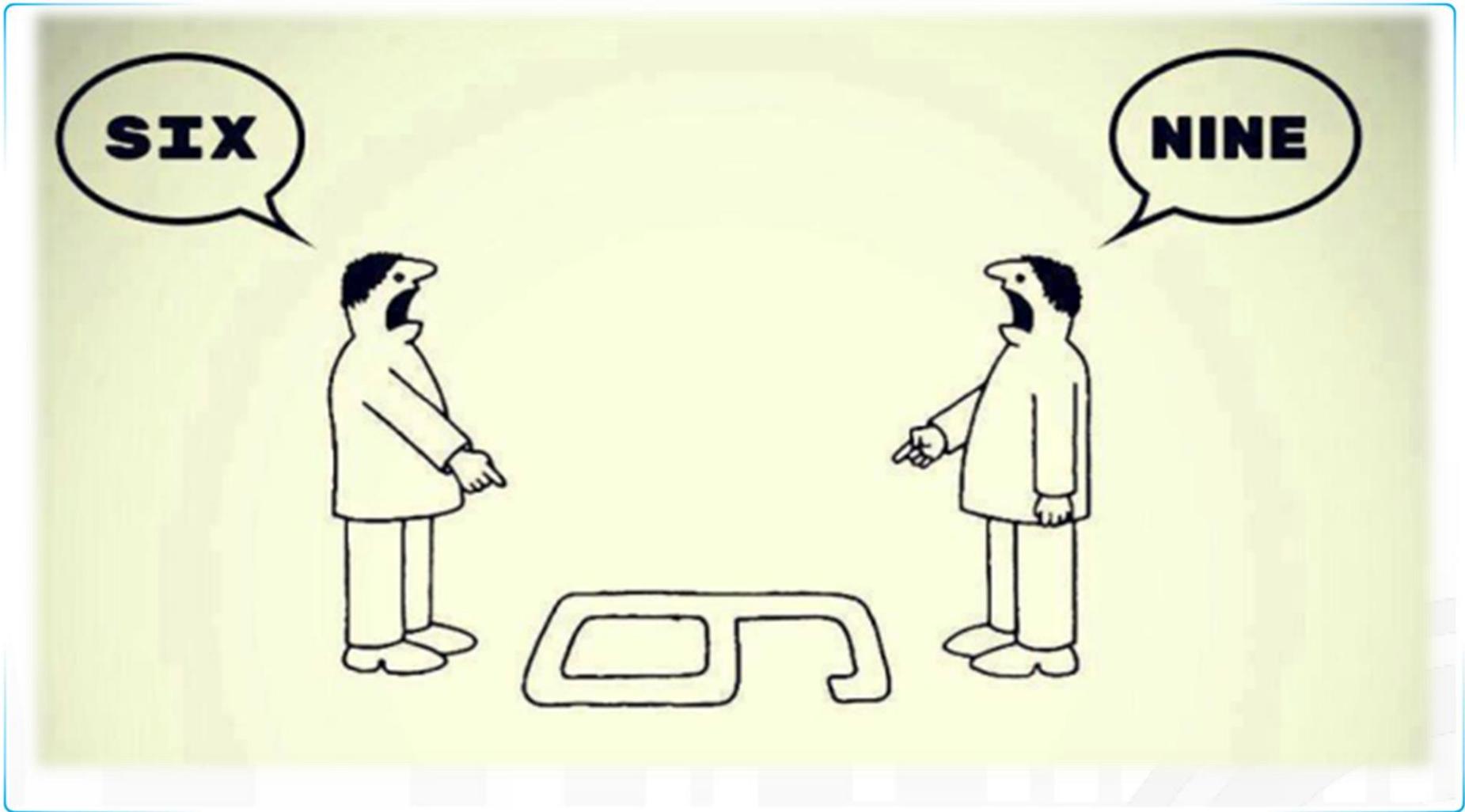
38. Dessa forma, ao analisar os resultados na coleta de dados atualizada em novembro de 2013, as áreas técnicas das 2 Agências reforçam o entendimento de que a média ponderada (R\$ 3,19) é viável para ser o preço de referência para o ponto de fixação.

39. Conforme consta da Nota Técnica nº 185/2013-SRD/SCT/ANEEL, os aspectos positivos para a adoção da média ponderada são a) a simplificação do processo, evitando a utilização de cálculos e parâmetros variáveis para a determinação do preço de referência, e b) o valor decorre de dados reais coletados por meio de levantamento realizado com contratos de compartilhamento em vigor.

40. Destaca-se que o preço de referência deve ser utilizado nos processos de resolução de conflitos e se refere à data de publicação da Resolução. Além disso, a atualização do valor de referência e a fixação da data de referência foram motivadas por contribuições recebidas na Audiência Pública.

41. A Comissão de Resolução de Conflitos, nos termos da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 2, de 27 de março de 2001, por sua vez, quando for acionada por uma das partes após o esgotamento da via negocial, poderá utilizar o preço de referência para dirimir o conflito, mas também terá liberdade de decidir de acordo com as especificidades de cada caso.

Preço Justo e Razoável



Preços de Contratos Novos

Distribuidoras	Qtde de contratos 2016-2018	Preço Mínimo Praticado	Preço Máximo Praticado	Proporção Máximo e Referência	Variação Percentual Máximo e Mínimo
Distribuidora A	300	R\$3,70	R\$ 3,99	1 x	7 %
Distribuidora B	272	R\$ 6,90	R\$ 8,28	2,07 x	20 %
Distribuidora C	241	R\$ 3,79	R\$ 4,61	1,15 x	22 %
Distribuidora D	183	R\$ 7,25	R\$ 9,13	1,26 x	26 %
Distribuidora E	133	R\$ 7,47	R\$ 12,52	3,13 x	67 %
Distribuidora F	101	R\$ 3,19	R\$ 7,48	1,87 x	235 %



Tomada de Subsídios



Tomada de Subsídios



- Regularização da ocupação - *passivo*.
- Regularização da ocupação - *regras gerais*.
- Regularização da ocupação - *informações*.
- Preço do compartilhamento.

Alternativas para o Passivo

Alternativa A: Manter a regulamentação vigente;

Alternativa B: Prever, na regulamentação, a aprovação de Plano de Regularização elaborado pelas distribuidoras segundo critérios próprios;

Alternativa C: Estabelecer, na regulamentação, rito administrativo de estabelecimento e acompanhamento de metas de regularização, com governança e deliberação por parte das Agências Reguladoras;

Alternativa D: Estabelecer, na regulamentação, metas de regularização com diretrizes objetivas, incluindo marcos quantitativos, prazos e medidas corretivas caso haja descumprimento/inércia dos envolvidos.

Passivo

UF	Quantidade Total de Postes	Potencial elegível à unificação	Percentual
AC	210.587	25.484	12%
AL	560.268	27.395	5%
AM	373.955	67.022	18%
AP	0	0	-
BA	3.371.098	193.195	6%
CE	1.921.132	198.046	10%
DF	269.206	185.377	69%
ES	787.372	157.332	20%
GO	2.297.018	397.045	17%
MA	1.614.771	49.505	3%
MG	5.900.339	1.000.040	17%
MS	1.221.641	193.790	16%
MT	1.872.408	178.670	10%
PA	1.672.120	69.070	4%
PB	1.140.532	84.046	7%
PE	1.866.207	135.014	7%
PI	973.443	50.505	5%
PR	3.077.217	977.856	32%
RJ	1.797.195	759.696	42%
RN	642.175	63.426	10%
RO	539.559	55.593	10%
RR	63.966	20.795	33%
RS	3.230.763	638.056	20%
SC	1.966.935	469.616	24%
SE	483.882	54.510	11%
SP	7.314.452	2.974.732	41%
TO	944.168	62.416	7%
TOTAL	46.112.409	9.088.221	20%



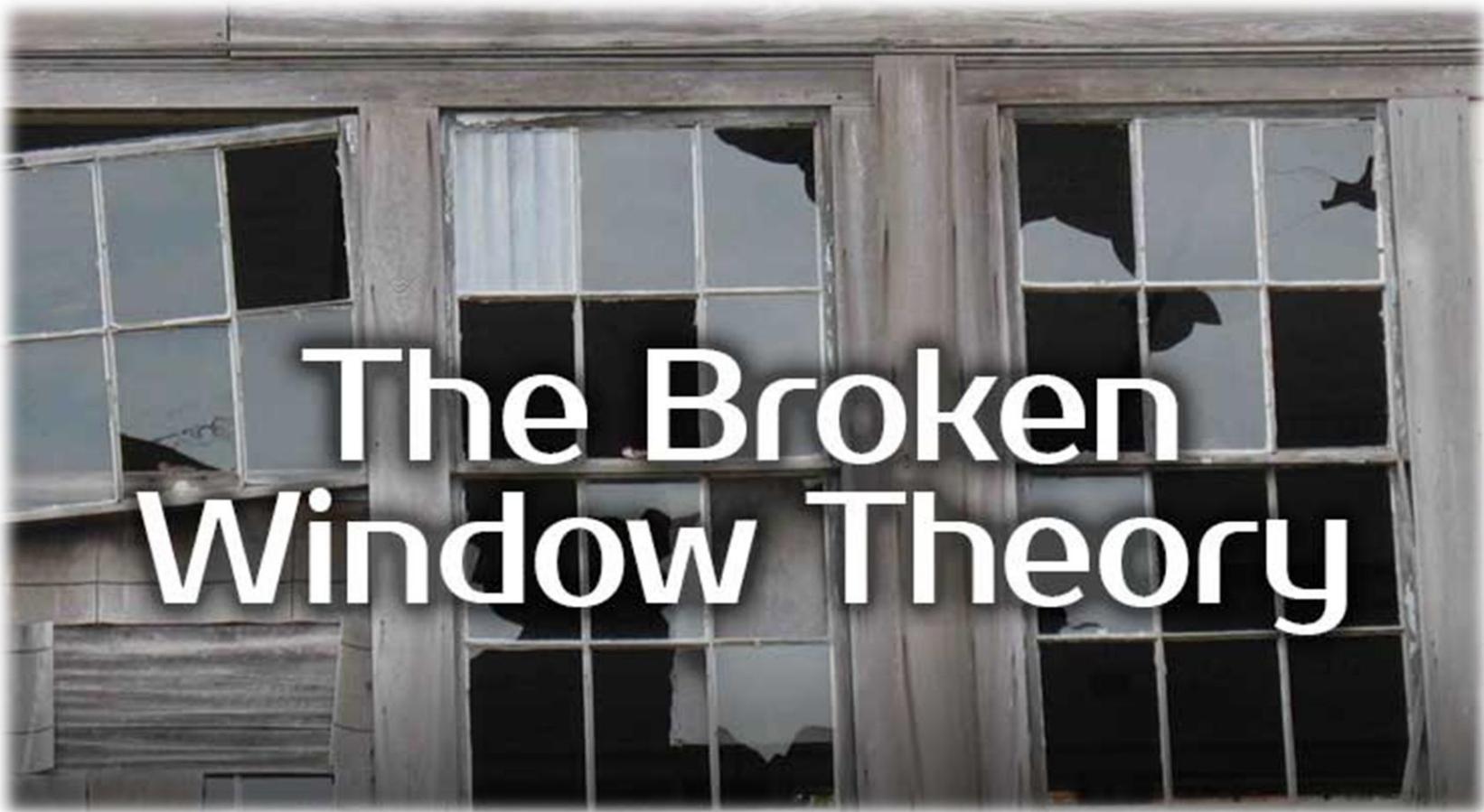
Custos globais de unificação e regularização estimados em bilhões de reais.



Alternativas para as Regras Gerais

Alternativa A: Manter a regulamentação vigente;

Alternativa B: Prever na regulamentação dispositivos orientados: à autodeclaração, ao combate à ocupação clandestina, à regularização contratual, à cobrança pela ocupação real, ao reforço da responsabilização/penalização por ocupações irregulares e ao fortalecimento da atuação da Comissão, por meio de medidas coercitivas e cautelares.



The Broken Window Theory

Alternativas para as Informações

- **Alternativa A:** confeccionar um documento conjunto objetivando as possibilidades regulatórias disponíveis para o Poder Público relacionadas a regularização da ocupação dos postes de distribuição de energia elétrica;
- **Alternativa B:** promover o estabelecimento de foros de discussão conjunta entre as entidades governamentais e a criação de mecanismos de participação social nas discussões das Agências acerca do compartilhamento de postes;
- **Alternativa C:** subsidiar o Poder Público, com vistas à formulação de políticas públicas dedicadas ao tema compartilhamento de postes;
- **Alternativa D:** combinação das alternativas A, B e C.

The Tragedy of the Commons



Alternativas para o Preço

Alternativa A: Manter a regulamentação vigente;

Alternativa B: Retirar da regulamentação conjunta a previsão do preço de referência, estabelecendo-se medida de transparência;

Alternativa C: Homologar condições de conhecimento público para contratação, sendo essas aplicáveis a todos os contratos, com preço definido pela distribuidora;

Alternativa D: Estabelecer preço em ato da ANEEL, que reflita além dos custos, demais fatores regionais intrínsecos à dinâmica do compartilhamento (saturação, demanda, competição) e que permitam a remuneração das atividades de regularização.

Preço Justo e Razoável



**ONE SIZE
DOES NOT
FIT ALL**



Desafio e Oportunidades



Densificação 5G – IoT e Smart Cities



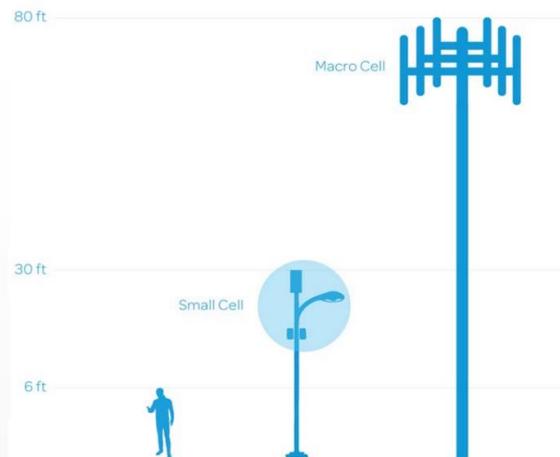
Densificação 5G – IoT e Smart Cities



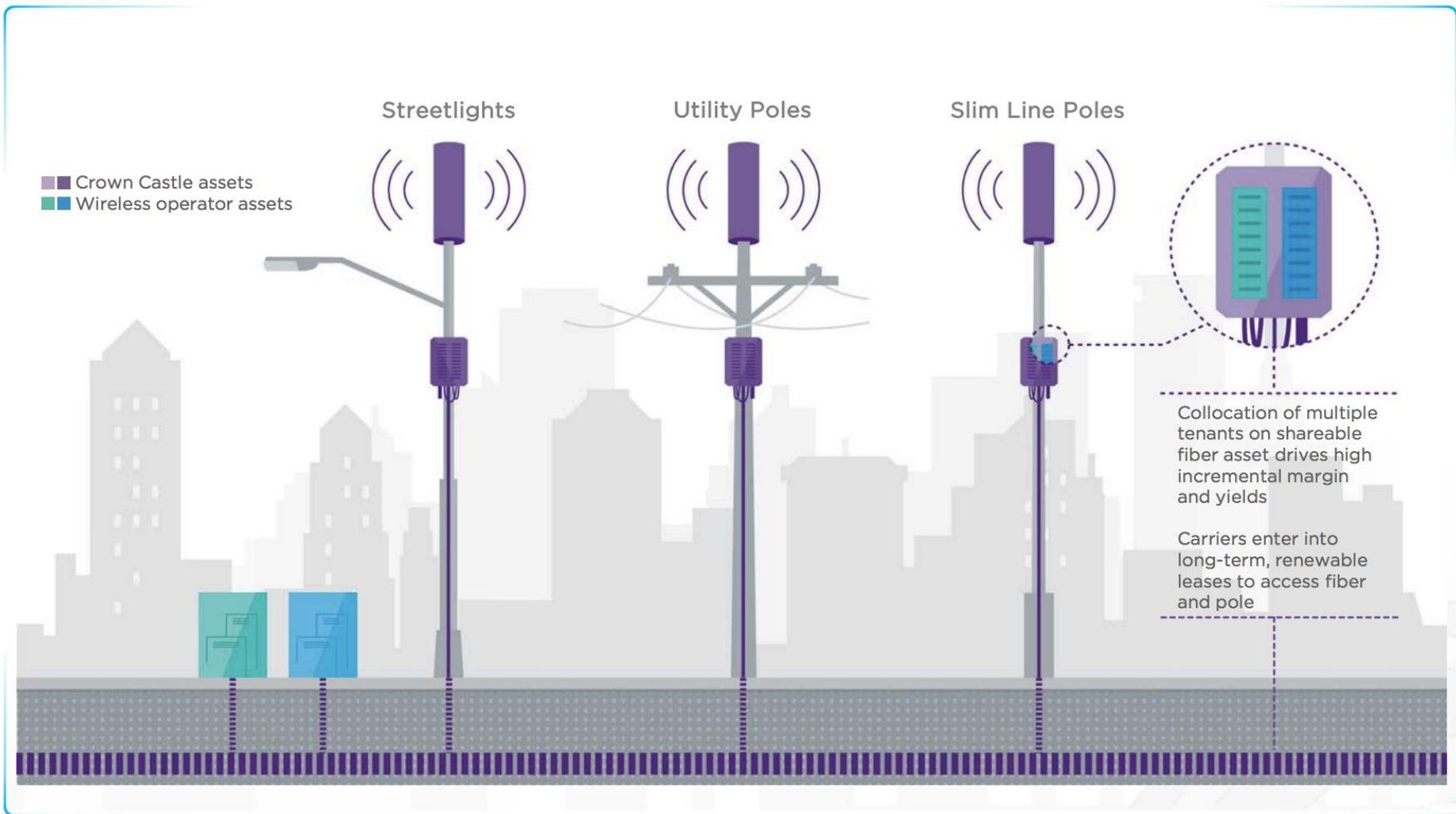
[...] network densification becomes an even greater imperative.

carriers will deploy lower powered small cells and rely on homespots and hotspots each with a coverage radius measured in meters versus kilometers.

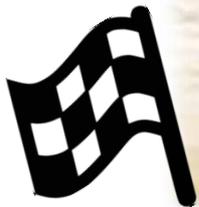
Small cells need connections to fiber/cable backhaul to realize capacity and speed potential.



Densificação 5G – IoT e Smart Cities



Próximos Passos



**NOVA
REGULAMENTAÇÃO
CONJUNTA DE
COMPARTILHAMENTO**



Abertura de AP (ANEEL) e CP (Anatel) com AIR e minuta de norma.



Abertura de Consulta Pública e Tomada de Subsídios.



Visitas técnicas e reuniões de trabalho.



Diagnóstico da necessidade de mudança.

Obrigado.

